



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.331/2022, de 08 de novembro de 2022.

“Concede subvenções às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas durante o exercício de 2023, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
1 - AADV - Associação de Assistências aos Deficientes Visuais;	7.000,00
2 - Associação Protetora de Divisa Nova;	100.000,00
3 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;	340.000,00
4 - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova;	3.600.000,00
5 - ADERC – Associação Divisanovense de Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação.	5.000,00
Total das Subvenções	4.052.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício financeiro 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 08 de novembro de 2022.


JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL.

